

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº 246/2021

Processo: nº 52/2021 Dispensa Nº 30/2021

Ementa: Este objeto refere-se a Revisão do veículo Gol, de placas BBX-9840, de 20.000 Km rodados.

<u>Contratante</u>: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla <u>CIS-COMCAM</u>, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51.

Contratado: FANCAR AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.953.521/0001-62 com endereço à AVENIDA CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, 2499, Centro, CEP 87300005, Campo Mourão - PR, neste ato representado por Fabio Eduardo Perin, portador (a) do RG sob nº 62157275 SSP-PR e CPF/MF nº 017.566.589-35.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório 52/2021 Dispensa Nº 30/2021**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): Este objeto refere-se a Revisão do veículo Gol, de placas BBX-9840, de 20.000 Km rodados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, as condições da proposta da CONTRATADA, bem como as especificações contidas no Edital de Dispensa Nº 30/2021 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E VIGÊNCIA): O presente instrumento será realizado pela CONTRATADA, no prazo de 25 de junho de 2021 a 25 de setembro de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO): O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$1.316,36 (um mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos), em moeda corrente nacional, sendo obrigatório a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas decorrentes deste instrumento de contrato, ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária nº.:

01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1005 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA (RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE): Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento conforme descrito no Processo Licitatório acima epigrafado, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA): A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

Rua Mamborê, 1542 – Fone (044) 3523-3684 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr. CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: ciscomcam@hotmail.com



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COM CAM

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente locação junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES

- 1) Penalidade Rescisória
- Penalidade por Inadimplência

PARÁGRAFO ÚNICO: As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO): O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA (ALTERAÇÃO): A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL): O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (CONDIÇÕES GERAIS): Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (CASOS OMISSOS): Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (FISCAL DO CONTRATO): Fica designado como fiscal do Contrato o servidor Marcio André Alencar de Almeida (CPF n° 628.688.459-91), designado pela Portaria nº 18/2019, de 17/05/2019 - Publicada no Jornal Tribuna do Interior em 21/05/2019, Edição n. 10.083.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA (FORO): As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Rua Mamborê, 1542 – Fone (044) 3523-3684 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr. CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: ciscomcam@hotmail.com



ICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS CONSÓRCIO INTERI MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO COMCAM

Campo Mourão, 25 de junho de 2021

RAFAEL BRITO DO PRADO:04933415951 PRADO:04933415951 Dados: 2021.07.23 08:46:58 -03'00'

Assinado de forma digital por RAFAEL BRITO DO

Rafael Brito do Prado

Presidente do CIS-COMCAM

Leandro Roque Avila Coordenador do Ciscomcam

Fabio Eduardo Perin

Representante Legal

Nosew Financi Sous Rogério de Oliveira Soares

Fiscal de Contrato - Portaria nº

15/2021

CPF n° 041.538.489-30

Testemunha:

Henrique Rodrigues Vigilato

Presidente da C.P.L - Portaria nº 11/2021

CPF N° 070.873.209-71

Testemunha

Ivani Fiore Dal Molin

Membro da C.P.L - Portaria nº 11/2021

CPF n° 517.896.809-30

ANEXO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 246/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2021 Dispensa Nº 30/2021

CONTRATANTE: CIS-COMCAM, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01

CONTRATADO: FANCAR AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ sob nº 75.953.521/0001-62.

ITENS CONTRATADOS:

Valor do Contrato: 1.316,36 (um mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Tota R\$
1	5845	Revisão obrigatória GOL BBX- 9840.	Unidade	1	R\$1.316,36	1.316,36



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 246/2021

<u>COMCAM</u>, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51.

Contratado: FANCAR AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.953.521/0001-62 com endereço à AVENIDA CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, 2499, Centro, CEP 87300005, Campo Mourão - PR, neste ato representado por Fabio Eduardo Perin, portador (a) do RG sob nº 62157275 SSP-PR e CPF/MF nº 017.566.589-35.

Objeto: Este objeto refere-se a Revisão do veículo Gol, de placas BBX-9840, de 20.000 Km rodados.

Vigência: 25 de junho de 2021 à 25 de setembro de 2021.

<u>Legislação Pertinente:</u> Processo Licitatório n. 52/2021 Dispensa n. 30/2021

Data: Campo Mourão, 25 de junho de 2021.

Signatários do Contrato:

CONTRATANTE:

Rafael Brito do Prado

CONTRATADA:

Fabio Eduardo Perin

JURÍDICO: COORDENADOR:

Albert Iomar de Vasconcelos - OAB/PR 74.160

COORDENADOR: Leandro Roque Avila

Valor do Contrato: 1.316,36 (um mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	
1	5845	Revisão obrigatória GOL BBX-	Unidade	1	R\$1.316,36	R\$ 1.316,36
	1	9840.				11010,00

RAFAEL BRITO DO Assinado de forma digital por RAFAEL BRITO DO PRADO:049334159 PRADO:04933415951 Dados: 2021.07.23 08:47:36 -03'00'